



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

AUTO DE INFRAÇÃO	1000122698/2021
ASSUNTO	Julgamento de Auto de Infração - Ausência de RRT
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 138/2022	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente no forma virtual, no dia 19 de dezembro de 2022, às 09h:00m e,

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando a lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe, dentre outras disposições, a previsão da aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, no sentido, de que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de adequação entre os meios e fins;

Considerando as ponderações apresentadas pela relatora do auto de infração, a Conselheira Fernanda Brito de Abreu, pela procedência do Auto de Infração.

DELIBERA por:

1 – Aprovar o relatório da Conselheira Fernanda Brito de Abreu, pela procedência do auto de infração 1000122698/2021, e pela aplicação da multa, no patamar de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, previsto no art. 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22/2012 com o artigo 50 da Lei 12.378/2020 e ainda, abertura de processo ético.

2 – Proceder com a comunicação e a intimação do autuado, na forma da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, dia 19 de dezembro de 2022.

Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
Coordenadora

Arq. e Urb. FERNANDA BRITO DE ABREU
Coordenadora adjunta

Arq. e Urb. AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES
Membro



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO Anexa à Deliberação CEDEP nº 138/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marcieli Coradin – suplente convocada	X			
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado			X	

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Julgamento de Auto de Infração nº 1000122698/2021- Ausência de RRT.

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (1) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

O Conselheiro Auri Everton de Abrahão Feres, se declarou suspeito, por motivo de foro íntimo, na forma do artigo 25 VI do Regimento Interno.

Funcionou, como Coordenador da Comissão: *Valéria Ernestina de Oliveira.*

Palmas - TO, dia 19 de dezembro de 2022